



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 013/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **B. DANIEL INFORMÁTICA**, com sede em Aratiba-RS, na Rua Padre Manuel da Nobrega, Nº 122, CEP 99.770-00, CNPJ Nº 11.607.273/0001-15, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Bernardo Daniel, portador(a) RG nº 1088775414 e do CPF nº 017.200.750-00, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde, no Município de São Martinho da Serra, conforme Emenda Parlamentar nº 32980002 conforme descrição detalhada abaixo e de acordo com proposta apresentada pela empresa.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
11	Televisor; 43", LED; SMART WIFI FULL HD; USB; HDMI	UN	02	1.358,00	2.716,00
12	Projektor Multimídia (Datashow); Co tecnologia LCD com matriz ativa TFP com 16 milhões de cores; Resolução mínima	UN	01	1.134,00	1.134,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 1 VGA e 1 HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 Lumens; Alto-Falante integrado no projetor como mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 10-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive no projetor (sem o uso do pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.				
Valor Total R\$				3.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. As mercadorias **somente** deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e mediante nota de empenho na sede da Prefeitura Municipal através de agendamento com o Setor de Patrimônio ramal 205, situado na Av. 24 de Janeiro, nº 853 em horário de expediente.
- 2.2. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente e deverá ser combinado com antecedência.
- 2.3. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 2.4. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Origem dos recursos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – SMS-Fundo Municipal de Saúde-Fonte Federal

Projeto/Atividade: 2.043 – Pab-Fixo

Elemento: 231 4.4.90.52.00.00.00.00.4500-Equipamentos e materiais Permanentes-

Contrapartida do Município no valor de R\$ 23.387,54

Emenda Parlamentar – nº 32980002. Valor de R\$ 99.940,00 Dot: 430

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1. Até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias.

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

I – Cumprir com o disposto no **Pregão Presencial nº. 003/2020** e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II- Entregar o objeto, conforme prazos legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à **CONTRATANTE**:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 003/2020** e seus anexos;

B



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.5. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

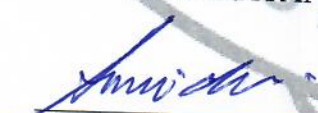
São Martinho da Serra, 11 de Março de 2020.
B. Daniel Informática
CNPJ 11 607 273/0001-15




Gilson de Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



B. DANIEL INFORMÁTICA
Bernardo Daniel
CONTRATADA



Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS:74.386



Secretária de Saúde
Fiscal do Contrato